



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 674/78

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1979.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida para o exercício Financeiro de 1979 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em Cr\$ 23.750.000,00 (vinte e três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		
1.1. RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	17.223.600
- Receita Tributária.....	Cr\$ 2.700.000	
- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 105.000	0
- Receita Industrial.....	Cr\$ 200.000	
- Transferências Correntes.....	Cr\$ 13.746.800	
- Receitas Diversas.....	Cr\$ 472.000	
1.2 RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	6.526.200
- Operações de Crédito.....	Cr\$ 1.800.000	
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 180.000	
- Transferências de Capital.....	Cr\$ 4.546.200	
T O T A L	Cr\$	23.750.000

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2. DESPESAS POR ÓRGÃOS		
2.1. ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$	894.100
- Câmara Municipal.....	Cr\$ 894.100	
2.2. ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$	22.855.900
- Governo Municipal.....	Cr\$ 463.200	
- Secretaria de Administração.....	Cr\$ 2.634.158	
- Secretaria de Finanças.....	Cr\$ 770.800	
- Secretaria de Viação e Obras Públicas.....	Cr\$ 7.240.000	
- Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$ 6.908.500	
- Secretaria de Saúde e Serviço Social.....	Cr\$ 1.109.552	
- Secretaria de Serviços Públicos.....	Cr\$ 3.724.690	

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº01 de 17 de Outubro de 1969.

Art. 5º) - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Para atender insuficiências nas dotações utilizando como recursos, cancelamentos parciais ou total do valor constante no elemento 3.2.6.0 - Reserva de Contingência.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

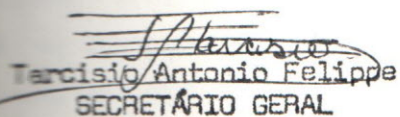
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 1978, 90ª da República e 23ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO GERAL